RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1. CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA “ADSON & ALANA”, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DA V AGROFEST DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

> *“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

3.2. A escolha da empresa A2 Produções Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.321.615/0001-94, decorre do fato de ser a representante exclusiva da dupla Adson & Alana, conforme documentação comprobatória apresentada nos autos do processo administrativo.

3.3. A contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística da dupla durante o evento de Escolha das Soberanas da V Agrofest, ocasião que integra a programação oficial da festividade e possui relevante interesse público, cultural e turístico para o Município de Morro Grande.

3.4. A dupla Adson & Alana possui reconhecimento regional, ampla aceitação do público e repertório compatível com o perfil do evento, características que justificam sua escolha para compor a programação artística da festividade, contribuindo para o fortalecimento das tradições locais, a valorização da cultura, o incentivo ao turismo e o fomento da economia do Município.

3.5. Considerando que a apresentação artística é personalíssima e somente pode ser realizada pelos próprios artistas ou por seu representante exclusivo, resta caracterizada a inviabilidade de competição, circunstância que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

3.6. Dessa forma, verifica-se que a empresa A2 Produções Ltda. reúne as condições legais e técnicas necessárias para a execução do objeto, razão pela qual sua contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público.

Assinado digitalmente por ADEMAR ROCHA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4XO-9Y8-XR0-276.

4. VALOR PRETENDIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor pretendido para a contratação do objeto, entre demais informações é:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	Unidade	SHOW MUSICAL DA DUPLA ADSON & ALANA	70.000,00	70.000,00
				TOTAL GERAL:	**70.000,00**

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. A justificativa do preço, exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada mediante a apresentação de documentos que demonstram que o valor proposto para a contratação é compatível com aquele praticado pela empresa A2 Produções Ltda., representante exclusiva da dupla Adson & Alana, em apresentações de natureza semelhante.

5.2. Para a aferição da compatibilidade do preço, foram analisados contratos administrativos e contratações públicas firmados pela mesma empresa com outros entes da Administração Pública, envolvendo apresentações da mesma atração artística, em período contemporâneo à presente contratação, conforme documentação juntada aos autos.

5.3. Contrato nº 027/2026 – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
5.4. Contrato nº 13/2026 – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
5.5. Contrato nº 48/2025 - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
5.6. Contrato nº 378/2026 – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
5.7. NFS-e nº 3 – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
5.8. NFS-e nº 75 - R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5.9. Da análise dos documentos, verificou-se que os valores praticados pela empresa em contratações públicas variam conforme as características específicas de cada evento, tais como data da apresentação, localização, estrutura exigida, período do ano, duração do espetáculo, logística de deslocamento, disponibilidade da agenda dos artistas, porte do evento e demais condições negociais.

5.10. No presente processo, o valor contratado é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), mostrando-se compatível com os preços praticados pela representante exclusiva da dupla em outras contratações públicas, considerando as particularidades do evento promovido pelo Município de Morro Grande, a data da apresentação, a projeção de público, as exigências técnicas constantes do rider e os custos inerentes à execução do espetáculo.

5.11. Ressalta-se que a contratação de profissional do setor artístico possui natureza singular e personalíssima, inexistindo mercado concorrencial que permita a realização de pesquisa de preços mediante cotações com outros fornecedores para o mesmo objeto. Nesses casos, a demonstração da compatibilidade do preço é realizada por meio da comparação com contratos anteriormente celebrados pelo próprio artista ou por seu empresário exclusivo, entendimento consolidado pela doutrina, pela jurisprudência dos Tribunais de Contas e compatível com o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Dessa forma, conclui-se que o valor contratado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, encontrando-se devidamente justificado para fins da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Assinado digitalmente por ADEMAR ROCHA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4XO-9Y8-XR0-276.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante ordem bancária, em conta corrente de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o disposto nos arts.141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Morro Grande, contendo a descrição do objeto contratado, o número do contrato, do processo administrativo e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou verificação das seguintes certidões, dentro do prazo de validade:

6.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observando-se o índice oficial adotado pelo Município, proporcionalmente ao período de atraso.

6.7. O recebimento definitivo da apresentação artística não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a obriga o Município a efetuar pagamento caso seja constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação de habilitação da empresa foi analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e conforme '**Termo de Análise de Documentação de Habilitação**', toda a documentação encontra-se regular na presente data.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição
34	04.002.20.608.0003.2017.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Integram o presente Termo de Dispensa, os seguintes documentos:

9.1.1. Proposta de Preços;
9.1.2. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
9.1.3. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
9.1.4. Parecer Contábil;
9.1.5. Termo de Referência (TR);
9.1.6. Ato de Designação Agente de Contratação;
9.1.7. Termo de Análise de Documentação.

Assinado digitalmente por ADEMAR ROCHA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4XO-9Y8-XR0-276.

10. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO:

10.1. No exercício das atribuições inerentes ao cargo, Solicita-se a abertura de Processo Administrativo visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, de show musical da dupla Adson & Alana, representada exclusivamente pela empresa A2 Produções Ltda., para apresentação artística durante o evento de Escolha das Soberanas da V Agrofest do Município de Morro Grande/SC, a ser realizado no dia 03 de abril de 2027, conforme condições constantes no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e nas razões expostas neste documento.

10.2. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular da apresentação artística e da representação exclusiva da atração por empresário exclusivo, devidamente comprovada nos autos.

Morro Grande/SC, 21 de julho de 2026

Ademar Rocha
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado digitalmente por ADEMAR ROCHA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4XO-9Y8-XR0-276.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/07/2026 às 15:27:44

Assinantes

ADEMAR ROCHA

Assinou em 21/07/2026 às 15:28:05 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ADEMAR ROCHA com o CPF ***.781.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ADEMAR ROCHA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4XO-9Y8-XR0-276